EDITAL DE MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL - SEMESTRE 2018.1 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL MESTRADO PROFISSIONAL

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes à matrícula de alunos especiais para o semestre letivo 2018.1.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Aluno especial é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas, sem vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – PPGExR. O aluno poderá cursar apenas 02 disciplinas por semestre (Art.41 § 3º do regimento interno do PPGExR).

2.2. As solicitações de matrícula para alunos especiais estarão abertas no período de 06/03/2017 até as 12h59 do dia 09 /03/2018. Solicitações realizadas após este período não serão aceitas, serão automaticamente desconsideradas.

2.3. As matrículas deverão ser solicitadas de maneira eletrônica enviando a documentação necessária ao endereço eletrônico do PPGExR: cpgexr@univasf.edu.br.

2.4. Ao efetivar sua matrícula, o estudante deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF e demais normas da Universidade.

2.5. A matrícula de estudantes externos ao programa somente será efetivada em disciplinas do PPGExR caso exista disponibilidade de vagas na disciplina, que serão preenchidas inicialmente pelos estudantes regularmente matriculados no PPGExR.

2.6. Não serão abertas vagas para estudantes que não sejam regulares ao PPGExR em disciplinas que tenham caráter de estágio docência, atividades acadêmicas e científicas, de extensão e/ou ensino; bem como de seminários preparatórios e/ou atividades relacionadas à elaboração da dissertação.

2.7. O estudante matriculado em disciplinas isoladas no PPGExR poderá cursar um número de disciplinas que não acarrete em um valor superior a 8 (oito) créditos no total, distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e optativas; podendo cursar até 02 (duas) disciplinas por semestre, sem, por isso, obter vínculo com o PPGExR.

2.8. Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão.

2.9. É necessário para solicitação de matrícula do aluno especial o envio dos documentos relacionados abaixo em formato PDF para o endereço eletrônico do PPGExR (cpgexr@univasf.edu.br):

a) Formulário de matrícula devidamente preenchido;

b) Cópia simples do histórico escolar de graduação;

c) Cópia simples do diploma de graduação;

d) Cópia simples de RG e CPF;

e) Uma (01) foto 3x4;

f) Link do Currículo Lattes.

2.10. O número de estudantes não regulares que forem autorizados a cursarem disciplinas isoladas a cada período letivo, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do número de vagas ofertadas pelo PPGExR.

2.11. A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelo docente responsável pela disciplina em que o aluno vier a fazer matrícula. É de responsabilidade de cada professor selecionar os alunos especiais.

2.12. O estudante não regular que cursar disciplinas isoladas não terá vínculo com o programa de pós-graduação.

2.13. As disciplinas cursadas pelo aluno especial não contarão créditos para a integralização da estrutura curricular deste Programa de Pós-Graduação enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

2.14. O aluno especial, sendo aprovado pelo docente responsável pela disciplina, receberá certificado emitido pela Coordenação do Programa contendo o nome e código da disciplina, a carga horária e número de créditos, o aproveitamento e frequência do estudante, o período em que a disciplina foi cursada e o nome do(a) professor(a) responsável.

2.15. O formulário necessário à matrícula pode ser obtido na secretaria do PPGExR ou no endereço eletrônico do PPGExR (http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/).

2.16. A relação de disciplinas obrigatórias e eletivas do PPGExR pode ser consultada no endereço eletrônico do programa, bem como na própria secretaria do PPGExR.

2.17. O quadro abaixo apresenta as disciplinas obrigatórias e optativas para solicitação de matrícula de aluno especial, o local/cidade onde a disciplina será ministrada, os docentes e o número de vagas:

DISCIPLINAS	LOCAL/ CIDADE DE OFERTA	PROFESSOR(ES)	VAGAS
Desenvolvimento * Sustentável	Espaço Plural- Juazeiro /BA	Lucia Marisy S. R. de Oliveira Vanderlei Souza Carvalho	05
Comunicação e Extensão Rural	Espaço Plural – Juazeiro/BA	Helder Ribeiro Feitas	05
Sociologia do Desenvolvimento*	Espaço Plural – Juazeiro/BA	José Fernando Souto	05
Planejamento e Gestão de Projetos de Desenvolvimento Territorial	Espaço Plural – Juazeiro/BA	Lucia Marisy S. R. de Oliveira Eva Mônica Sarmento	05

2.18. ***As disciplinas Desenvolvimento sustentável e Sociologia do Desenvolvimento iniciarão as aulas no próximo final de semana de 09 a 11 de março de 2018 , conforme calendário interno do PPGExR, verificar calendário no site do Programa.

2.19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGExR.

Prof. Dr. Denes Dantas Vieira
Coordenador em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural
Universidade Federal do Vale do São Francisco
www.pgextensaorural.univasf.edu.br